



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução
Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (27) 3223-3502 ou por e-mail: juridico@core-es.org.br
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc." será desclassificado. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa***



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/ Situação do Fornecedor (acesso Governo) e 2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material/ serviço (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

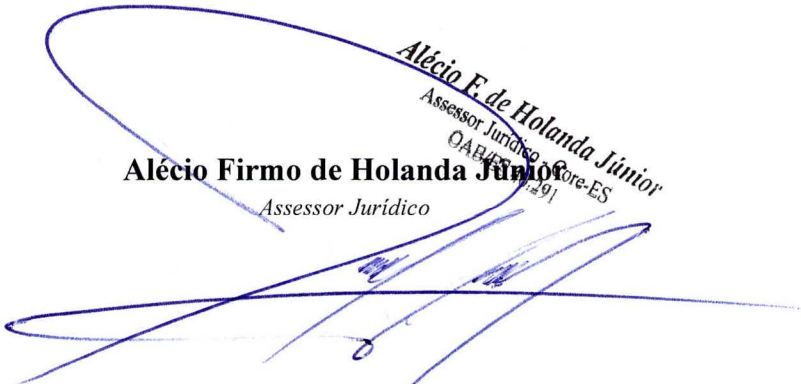
10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.


Alécio F. de Holanda Junior
Assessor Jurídico
CORE-ES



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, destinados à impressão de folders institucionais de registro e crachás para uso institucional do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES.

1.2. A produção será realizada conforme as especificações do presente Termo de Referência, a partir de arte final previamente enviada pelo contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender às funções do Conselho de disseminar informação aos representantes comerciais quanto à exigência legal do registro profissional para o exercício da representação comercial, bem como promover a valorização da classe e criar o senso de pertencimento e representatividade, aproximando os profissionais do Conselho e, conseqüentemente, fomentar as ações fiscalizatórias.

2.2. A disponibilização desses materiais impressos é fundamental para ações de atendimento, fiscalização, orientação profissional e participação em eventos e atividades de cunho institucional.

2.3. Os crachás solicitados no presente documento serão destinados à identificação de participantes, palestrantes, equipe de apoio e comissão organizadora em eventos institucionais, assegurando o controle de acesso, a segurança, a uniformidade visual e o fortalecimento da identidade institucional.

2.4. A aquisição mostra-se necessária para atender às demandas dos eventos previstos no calendário oficial do Core-ES, incluindo o Ciclo de Palestras em Homenagem ao Dia do Representante Comercial, a ser realizado em 03 de outubro, garantindo adequada comunicação visual, maior agilidade na organização e melhor experiência aos participantes.



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressão de Folder	441027	1000 unidades	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
02	Impressão de crachás, com fornecimento e aplicação dos cordões de nylon.	10111	500 unidades	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00

3.1. O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Apêndice I do TR.**

3.2. O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil, após o envio da Nota de Empenho e envio da arte para a impressão. A empresa vencedora ao receber a arte deverá realizar a conferência técnica dos arquivos e comunicar ao contratante caso haja necessidade de ajustes.

4.2. Antes do fornecedor realizar a impressão do quantitativo total, solicita-se o envio de vídeo e foto do material ao Fiscal do Contrato, para fins de verificação e aprovação.

4.3. As prorrogações para a entrega do(s) serviço(s) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique. É imprescindível que a solicitação para a prorrogação do prazo em razão de fato superveniente se dê ainda dentro do período regular para a entrega do(s) serviço(s), bem como deve a requisição ser direcionada por e-mail: juridico@core-es.org.br.

4.4. O prazo para a entrega do(s) serviço(s) não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.5. Após a prestação do serviço, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o serviço, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.6. Em caso de rejeição do serviço, o Colaborador lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

4.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.8. Os custos referentes ao saneamento das irregularidades ocorrerão por conta da CONTRATADA.

4.9. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará na própria Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir deste ato a data da vigência com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.2. Os serviços previstos deverão ser prestados sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: juridico@core-es.org.br ou telefone: (27) 3223-3502.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material/ serviço entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo CORE-ES

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.10. Não será exigido.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo CORE-ES

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

9.2. O fornecedor deverá observar os artigos 6º, inciso III e 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

9.3. Conjuntamente a proposta, o Fornecedor deve encaminhar um catálogo com fotos reais de produtos similares ao objeto da presente dispensa, impressos por ele, para fins de aferir a qualidade do serviços e impressão.

10. MODALIDADE DO CERTAME

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** - republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo CORE-ES

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo, especialmente no que tange a qualidade da impressão e do material ofertado.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o material/ serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo CORE-ES

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material/serviço.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, PIX, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-ES, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O Core-ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo CORE-ES

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo CORE-ES

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (primeira parte do art. 125 da citada lei).

18. RESCISÃO



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir questões oriundas desta contratação.

20. CONTATOS

20.1. Jurídico

E-mail: juridico@core-es.org.br

Tel.: (27) 3223-3502

Vitória/ES, 29 de agosto de 2025.


Fernanda Ingrid Pianca
Gerente-Geral do Core-ES



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo CORE-ES

APÊNDICE I

Especificações técnicas do material:

Item 1: Folder

Material: Papel couchê brilho 150g

Formato: 29,7 x 21 cm (aberto) / 14,85 x 21 cm (fechado)

Acabamento: 1 dobra

Impressão: Colorido

Quantidade: 1.000 unidades

Obs: O arquivo a ser impresso será enviado ao fornecedor junto com a Nota de Empenho.

Imagem de Referência

Cancelamento

Os Representantes Comerciais que deixarem de exercer a profissão devem providenciar o cancelamento do registro junto ao Core-ES.

Não são aceitos cancelamentos por e-mail ou por telefone. Ele deve ser requerido por meio de pedido formal, devidamente assinado.

Para mais informações sobre como protocolar seu pedido de cancelamento, entre em contato com o Setor de Registro do Core-ES pelo e-mail: registro@core-es.org.br

NOS ACOMPANHE

 [CORE.ES.OFICIAL](https://www.instagram.com/core.es.oficial)  [LINKEDIN.COM/COMPANY/CORE-ES](https://www.linkedin.com/company/core-es)  [CORE-ES.ORG.BR](http://core-es.org.br)


Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo

A Representação Comercial é profissão regulamentada pela Lei 4.886/65, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.420/92 e nº 12.246/2010.

NAO JOQUE ESTE IMPRESSO EM VIA PÚBLICA

REPRESENTANTE COMERCIAL, **QUEM REPRESENTA, É REGISTRADO!**



Atribuições

Entre as principais responsabilidades do Core-ES estão a de promover o registro profissional e de supervisionar a profissão de Representação Comercial no Espírito Santo, zelando pelo cumprimento da Lei.

A fiscalização do Conselho é voltada para a defesa da sociedade, tendo em vista que busca garantir o exercício da profissão, em razão das competências impostas aos Conselhos.

É importante destacar que essas competências são desempenhadas em atenção aos princípios constitucionais que regem a administração pública: a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

O que é o Core-ES?

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo (Core-ES) é uma autarquia federal de direito público, com autonomia administrativa e financeira e atribuição legal de regulamentar e fiscalizar o exercício da Representação Comercial, não recebendo nenhuma verba governamental.





Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo CORE-ES



Prezado (a) Representante Comercial, mantenha seu registro no Core-ES ativo e em regularidade, mantendo o pagamento das suas anuidades em dia.

Carteira Profissional

A emissão da Carteira Profissional do Representante Comercial (Pessoa Física), deve ser agendada pelo site do Core-ES no endereço: core-es.org.br/agendamento.

Já a emissão da Carteira Profissional Digital deve ser solicitada pelo e-mail: registro@core-es.org.br. Por meio dela, o Core-ES envia lembretes e comunicados de interesse do Registrado, por isso, é importante permitir as notificações e acessá-la periodicamente.

Espaço do Representante

Após a homologação do Registro, é importante fazer o cadastro no site do Core-ES, na Área Restrita do Representante, localizada no Espaço do Representante.

O acesso permitirá realizar atualizações cadastrais, emitir boletos de anuidades e documentos de regularidade (Certidão de Registro) a qualquer momento.

Anuidades

O Registrado tem direitos e deveres inerentes à lei. Um dos deveres é o pagamento da anuidade.

Durante o ano, existem várias possibilidades de pagamento, sendo que o pagamento antecipado confere o benefício de desconto de 20% (vinte por cento) até 31 de janeiro, de 15% (quinze por cento) até 28 de fevereiro e de 10% (dez por cento) até dia 31 de março do respectivo ano.

Outra opção oferecida ao Representante Comercial, Pessoa Física ou Jurídica, é pagá-la em até 3 (três) parcelas, sem desconto, vencendo-se a primeira parcela em 30 de abril, a segunda em 31 de agosto e a terceira em 31 de dezembro do mesmo ano.

Consequências do não pagamento da anuidade

O não pagamento das anuidades poderá ensejar em processo administrativo de cobrança, bem como a inscrição em dívida ativa, que consequentemente poderá gerar o protesto e/ou processo de execução fiscal.

Por esta razão, reforçamos a importância de solicitar o cancelamento do registro caso deixe de exercer a profissão, a fim de cessar a cobrança de novas anuidades a partir do efetivo cancelamento do cadastro.

Item 2: Impressão de crachás, com fornecimento e aplicação dos cordões de nylon

Material: Papel couchê fosco

Formato do Crachás: 10 cm x 15 cm

Impressão Colorida: Apenas frente e furo

Quantidade: 500 crachás com aplicação dos cordões de nylon na cor branca, com 85 cm de comprimento;

Obs: O arquivo a ser impresso será enviado ao fornecedor junto com a Nota de Empenho.



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

Imagens de Referência



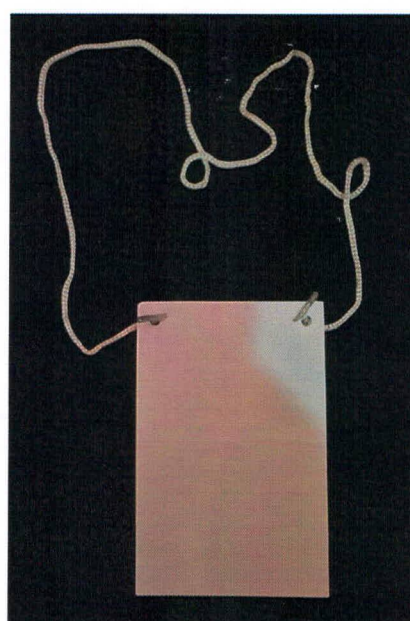
Core-ES
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo



Crachá Frente



Crachá Verso





**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

**Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo–
CORE-ES,**

Razão Social

CNPJ:

Endereço

Número:

Complemento:

Bairro

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Nome Proponente:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE.	VALOR TOTAL

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta:

Agência:

Chave PIX:

PRAZOS

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias úteis

Prazo para pagamento: Conforme TR

Prazo de garantia: Conforme TR



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais
no Estado do Espírito Santo
CORE-ES**

DECLARAÇÕES

Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Termo de Referência e de seus Anexos.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem completamente todas as características exigidas no Termo de Referência e seus anexos, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Declaramos que no preço cotado, estarão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, dentre elas, cita-se as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

Declaramos ser Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que o objeto será entregue na forma prevista no Termo de Referência e que eventual necessidade de prorrogação será comunicada previamente ao Contratante, para fins de que seja analisada.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Representante Legal

RG/CPF